



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 33/2026

ANÚNCIO DE ABERTURA DE CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE 1 HABITAÇÃO SOCIAL SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

1. O concurso é aberto nos termos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 agosto e do Regulamento de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais do Município de Arruda dos Vinhos, disponível na página da Internet do Município www.cm-arruda.pt, em Edital e na Subunidade de Gestão Patrimonial e Armazém da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) sita no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos.
2. A atribuição de habitação social é efetuada através de concurso por classificação, mediante a aplicação da matriz de classificação constante no anexo II do Regulamento de Atribuição e Ocupação das Habitações Sociais, onde constam os critérios de classificação para determinação de uma ponderação ao concorrente.
3. A consulta do programa de concurso e a obtenção de esclarecimentos efetua-se na Subunidade de Gestão Patrimonial e Armazém da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH), entre as 9:00h às 12:30h e as 14:00h às 16:30h).
4. A habitação a concurso situa-se no Bairro Calouste Gulbenkian – Travessa do Aqueduto, n.º 21, em Arruda dos Vinhos de tipologia T3 com a área bruta privativa de 72 m² e área total do terreno = 77,27 m², inscrita na matriz urbana sob o artigo 2889 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01899, ambos da freguesia de Arruda dos Vinhos.
5. A adequação das habitações é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar de acordo com a tabela abaixo apresentada:

Composição do agregado familiar (n.º de pessoas)	Tipologia da habitação	
	Mínima	Máxima
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8

6. Podem aceder ao concurso:
 - a) Os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional que reúnam as condições estabelecidas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto;
 - b) Quem não esteja em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 6.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na sua atual redação.
7. A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado confere ao Município de Arruda dos Vinhos o direito de aceder aos dados do arrendatário e dos membros do respetivo agregado familiar para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos regulados no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação.
8. A entrega das candidaturas tem o seu início em **01/09/2026** deverão ser apresentadas no prazo de **15 dias úteis** a contar desta data, terminando o prazo de candidatura em **22/09/2026**.
9. Para formalizar a candidatura deverá ser entregue o requerimento para candidatura acompanhado do respetivo questionário e dos documentos aí mencionados, presencialmente na Subunidade de Gestão Patrimonial e Armazém da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) durante o horário de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h), ou remetidos através de carta registada com aviso de receção, para a morada Município de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, em que a data de receção nos serviços corresponda à data limite de candidatura.
10. O requerimento para candidatura, o questionário e a listagem dos documentos necessários estão disponíveis na página da Internet do Município www.cm-arruda.pt e na Subunidade de Gestão Patrimonial e Armazém da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH) sita Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, bem como no Balcão Único da Loja do Cidadão.



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

11. As candidaturas serão analisadas por uma comissão nomeada para o efeito.
12. A lista provisória e a lista definitiva serão publicitadas através de Edital e divulgadas na página da Internet do Município www.cm-arruda.pt , sendo o apuramento dos concorrentes efetuado de acordo com o mencionado no número 13.º do programa de concurso.
13. As rendas das habitações encontram-se sujeitas ao Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto.

Arruda dos Vinhos, 25 de agosto de 2026

No uso de poderes delegados

A Vereadora

Carla Teresa Munhoz Pinheiro